

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico N° 018/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA 12.517.098/0001-38

| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
|--------------------------------------|------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 003 OLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL | COMBUSTIVEL | 5,39 | 292500 | 1.576.575,00 |
| 005 GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL | COMBUSTIVEIS | 5,40 | 195000 | 1.053.000,00 |
| QTD: 2 | | | VALOR TOTAL: | 2.629.575,00 |

FORNECEDOR: MARIA CICILIA COMBUSTIVEIS LTDA 12.607.013/0001-02

| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
|---|------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 004 OLEO DIESEL S11 - COTA RESERVADA | COMBUSTIVEL | 5,39 | 97500 | 525.525,00 |
| 007 GASOLINA ADITIVADA - COTA PRINCIPAL | COMBUSTIVEL | 5,50 | 75000 | 412.500,00 |
| 008 GASOLINA ADITIVADA - COTA RESERVADA | COMBUSTIVEL | 5,50 | 25000 | 137.500,00 |
| QTD: 3 | | | VALOR TOTAL: | 1.075.525,00 |

FORNECEDOR: POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85

| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
|---------------------------------------|------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 001 OLEO DIESEL S500- COTA PRINCIPAL | combustiveis | 5,40 | 112500 | 607.500,00 |
| 002 OLEO DIESEL S501 - COTA RESERVADA | COMBUSTIVEis | 5,40 | 37500 | 202.500,00 |
| 006 GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA | COMBUSTIVEIS | 5,40 | 65000 | 351.000,00 |
| QTD: 3 | | | VALOR TOTAL: | 1.161.000,00 |

VALOR GERAL: 4.866.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 06102023
Fis n° 276
e


Ilustríssima
Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Senhora Assessora

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **06102023**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 do tipo menor preço por item, tendo como objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 20 de julho de 2023.



Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 033/2023



PARECER JURÍDICO

Ao Sr.
Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial do Município de Esperantinópolis- MA

Por força da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, oriundo do processo administrativo: 06102023, para seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimentos das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação se acha em sintonia com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados.

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

O município cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto à definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, entre outros.

DA MODALIDADE:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão adequam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente à legislação em vigor.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da referida licitação.

DA PROPOSTA

Quanto à propostas das pessoas jurídicas habilitadas também preenche os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas cotações acostadas, exaram preços exequíveis.

Nesse contexto, cauciono que a proposta das empresas:

- **CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000;
- **MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 12.607.013/0001-02, situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA;
- **POSTO PALMEIRAL EIRELI**, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA.

DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS:

Quanto à documentação referente às habilitações das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.



Tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Por tanto a proposta foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que se encontra em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas pertinentes à espécie.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta assessoria, opino pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Esperantinópolis/MA, 24 de julho de 2023.

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Advogado do Município

OAB/MA – 13433

Portaria Nº 036/2021



RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Município de Esperantinópolis

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 033/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 018/2023, objetivando a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item. De acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, o Edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 018/2023. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|----------------------------------|-------|---------|----------------|--------------|
| 3 | OLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL | LITRO | 292.500 | 5,39 | 1.576.575,00 |
| 5 | GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL | LITRO | 195.000 | 5,40 | 1.053.000,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 2.629.575,00 |

EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02, situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|-------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 4 | OLEO DIESEL S11 - COTA RESERVADA | LITRO | 97.500 | 5,39 | 525.525,00 |
| 7 | GASOLINA ADITIVADA - COTA PRINCIPAL | LITRO | 75.000 | 5,50 | 412.500,00 |
| 8 | GASOLINA ADITIVADA - COTA RESERVADA | LITRO | 25000 | 5,50 | 137.500,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 1.075.525,00 |

EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:


| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR | V. TOTAL |
|------|---------------------|-----|-------|-------|----------|
|------|---------------------|-----|-------|-------|----------|



| | | | | | | UNITÁRIO | |
|--------------------|--|------|-------|---------|------|--------------|--|
| 1 | OLEO DIESEL S500- PRINCIPAL | COTA | LITRO | 112.500 | 5,40 | 607.500,00 | |
| 2 | OLEO DIESEL S501 - RESERVADA | COTA | LITRO | 37.500 | 5,40 | 202.500,00 | |
| 6 | GASOLINA COMUM - RESERVADA | COTA | LITRO | 65.000 | 5,40 | 351.000,00 | |
| Valor total de R\$ | | | | | | 1.161.000,00 | |

Assim sendo saiu como vencedoras as empresas acima identificadas. Face ao exposto, este pregoeiro submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Esperantinópolis - MA, 25 de julho de 2023.



Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeira Oficial
Portaria: 033/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 018/2023 (SRP)

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 018/2023 (SRP), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|----------------------------------|-------|---------|----------------|--------------|
| 3 | OLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL | LITRO | 292.500 | 5,39 | 1.576.575,00 |
| 5 | GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL | LITRO | 195.000 | 5,40 | 1.053.000,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 2.629.575,00 |

EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02, situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|-------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 4 | OLEO DIESEL S11 - COTA RESERVADA | LITRO | 97.500 | 5,39 | 525.525,00 |
| 7 | GASOLINA ADITIVADA - COTA PRINCIPAL | LITRO | 75.000 | 5,50 | 412.500,00 |
| 8 | GASOLINA ADITIVADA - COTA RESERVADA | LITRO | 25000 | 5,50 | 137.500,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 1.075.525,00 |

EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------|---------|----------------|------------|
| 1 | OLEO DIESEL S500- COTA PRINCIPAL | LITRO | 112.500 | 5,40 | 607.500,00 |
| 2 | OLEO DIESEL S501 - COTA RESERVADA | LITRO | 37.500 | 5,40 | 202.500,00 |



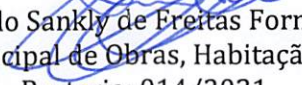
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 06109023
Fls n° 283
Visto e

| | | | | | | | | |
|--------------------|-----------------------|-------|---|------|-------|--------|------|--------------|
| 6 | GASOLINA RESERVADA | COMUM | - | COTA | LITRO | 65.000 | 5,40 | 351.000,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | | | | 1.161.000,00 |

Esperantinópolis - MA, 27 de julho de 2023.


Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021



**RELATÓRIO FINAL
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06102023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.018/2023**

OBJETO: seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS por intermédio do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, através do Pregoeiro Sr. Jacinto Vargas Carneiro Ferreira, Portaria nº 033/2023, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 que tem por objeto seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|----------------------------------|-------|---------|----------------|--------------|
| 3 | OLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL | LITRO | 292.500 | 5,39 | 1.576.575,00 |
| 5 | GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL | LITRO | 195.000 | 5,40 | 1.053.000,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 2.629.575,00 |

EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02, situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|-------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 4 | OLEO DIESEL S11 - COTA RESERVADA | LITRO | 97.500 | 5,39 | 525.525,00 |
| 7 | GASOLINA ADITIVADA - COTA PRINCIPAL | LITRO | 75.000 | 5,50 | 412.500,00 |
| 8 | GASOLINA ADITIVADA - COTA RESERVADA | LITRO | 25000 | 5,50 | 137.500,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 1.075.525,00 |

EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR | V. TOTAL |
|------|---------------------|-----|-------|-------|----------|
|------|---------------------|-----|-------|-------|----------|



| | | | | | | UNITÁRIO | |
|--------------------|--|------|-------|---------|--|----------|--------------|
| 1 | OLEO DIESEL S500- PRINCIPAL | COTA | LITRO | 112.500 | | 5,40 | 607.500,00 |
| 2 | OLEO DIESEL S501 - RESERVADA | COTA | LITRO | 37.500 | | 5,40 | 202.500,00 |
| 6 | GASOLINA COMUM - RESERVADA | COTA | LITRO | 65.000 | | 5,40 | 351.000,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | | | 1.161.000,00 |

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL | |
|--------------------|---------------------------------------|------|-------|----------------|--------------|--------------|
| 3 | OLEO DIESEL S10 - PRINCIPAL | COTA | LITRO | 292.500 | 5,39 | 1.576.575,00 |
| 5 | GASOLINA COMUM - PRINCIPAL | COTA | LITRO | 195.000 | 5,40 | 1.053.000,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 2.629.575,00 | |

EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02, situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL | |
|--------------------|--|------|-------|----------------|--------------|------------|
| 4 | OLEO DIESEL S11 - RESERVADA | COTA | LITRO | 97.500 | 5,39 | 525.525,00 |
| 7 | GASOLINA ADITIVADA - PRINCIPAL | COTA | LITRO | 75.000 | 5,50 | 412.500,00 |
| 8 | GASOLINA ADITIVADA - RESERVADA | COTA | LITRO | 25000 | 5,50 | 137.500,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 1.075.525,00 | |

EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora conforme tabela abaixo conforme os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL | |
|--------------------|--|------|-------|----------------|--------------|------------|
| 1 | OLEO DIESEL S500- PRINCIPAL | COTA | LITRO | 112.500 | 5,40 | 607.500,00 |
| 2 | OLEO DIESEL S501 - RESERVADA | COTA | LITRO | 37.500 | 5,40 | 202.500,00 |
| 6 | GASOLINA COMUM - RESERVADA | COTA | LITRO | 65.000 | 5,40 | 351.000,00 |
| Valor total de R\$ | | | | | 1.161.000,00 | |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Processo n.º 06102023
Fic. n.º 786
e

Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, em 27 de julho de 2023.

Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 061/2022



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 018/2023, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos o signatário da empresa: **POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85**, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, para assinatura da Ata de Registro decorrente da licitação acima identificada.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 31 de julho de 2023.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021